



**DISPENSA Nº DI002/2026SEMUS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026SEMUS  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, nº 27, Bairro Japão. CEP: 45416-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora Início Rec. das Proposta:	07/07/2026 às 14hs
Data e hora Final:	10/07/2026 às 14hs
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacaoptn2025@hotmail.com

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto desta Dispensa, contratação de empresa especializada no serviço de recarga de oxigênio medicinal cilindro de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico), 2m<sup>3</sup> (dois metros cúbico), 3m<sup>3</sup> (três metros cúbico) e 10 m<sup>3</sup> (dez metros cúbico), com o objetivo de atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Total
1	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 1 M <sup>3</sup> (UM METRO CÚBICO)	170	Metros Cúbicos	R\$ 100,00	R\$ 17.000,00
2	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10 M <sup>3</sup> (DEZ METROS CÚBICO)	1600	Metros Cúbicos	R\$ 25,00	R\$ 40.000,00
3	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 2 M <sup>3</sup> (DOIS METROS CÚBICO)	60	Metros Cúbicos	R\$ 42,77	R\$ 2.566,20
4	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M <sup>3</sup> (TRÊS METROS CÚBICO)	120	Metros Cúbicos	R\$ 47,92	R\$ 5.750,40
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 65.316,60</b>

1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.2.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	-------------------	---------------------	------------------



<b>0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>2129 – Manutenção dos serviços de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial</b>	<b>33903000 – Material de Consumo</b>	<b>15001002 – Recursos não vinculado de imposto destinado de despesa com ações e serviços públicos em saúde</b> <b>16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b> <b>16003110- Identificação das transferências da união decorrentes de emendas</b>
--	--	---------------------------------------	--

### 3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O valor global estimado para contratação será R\$ 65.316,60 (sessenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e centavos). Conforme termo de referência e pesquisa de preço em anexo.

### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacaooptn2025@hotmail.com](mailto:licitacaooptn2025@hotmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/07/2026 às 14hs
- 4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- 4.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.1.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.1.2.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- 4.1.2.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).
- 4.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou mediante protocolo, após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, sagrando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 4.3. **Habilitação:**
- 4.3.1. **Habilitação Jurídica**
- 4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.



#### 4.3.2. **Qualificação Econômico-financeira**

4.3.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

#### 4.3.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

4.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### 4.3.4 **Capacidade técnica**

4.3.5.1. No mínimo, um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que, a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória, atividades compatíveis e semelhantes em características e quantidades com o objeto desta licitação;

#### 4.3.6. **Declarações**

4.3.6.1. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.6.2. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.3.6.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.3.6.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;

4.3.6.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (Não emprega menor).

### 5. **DO PAGAMENTO**

5.3. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### 6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 6.3. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.4. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.5. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Tancredo Neves/BA, 07 de julho de 2026.

**Joelson de Jesus Santos**  
Secretário Municipal de Saúde





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA Nº DI002/2026SEMUS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025SEMUS**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**1. DO OBJETO.**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no serviço de recarga de oxigênio medicinal cilindro de 1m<sup>3</sup> (um metro cúbico), 2m<sup>3</sup> (dois metros cúbico), 3m<sup>3</sup> (três metros cúbico) e 10 m<sup>3</sup> (dez metros cúbico), com o objetivo de atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves-Bahia.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Total
1	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 1 M <sup>3</sup> (UM METRO CÚBICO)	170	Metros Cúbicos	R\$ 100,00	R\$ 17.000,00
2	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10 M <sup>3</sup> (DEZ METROS CÚBICO)	1600	Metros Cúbicos	R\$ 25,00	R\$ 40.000,00
3	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 2 M <sup>3</sup> (DOIS METROS CÚBICO)	60	Metros Cúbicos	R\$ 42,77	R\$ 2.566,20
4	SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M <sup>3</sup> (TRÊS METROS CÚBICO)	120	Metros Cúbicos	R\$ 47,92	R\$ 5.750,40
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 65.316,60</b>

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves – Bahia, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população. O oxigênio medicinal constitui insumo indispensável para a realização de procedimentos de oxigenoterapia, atendimento de pacientes em situações de urgência e emergência, estabilização clínica, suporte respiratório, transporte sanitário e demais procedimentos em que sua utilização é essencial à preservação da vida e à manutenção da assistência à saúde. A recarga dos cilindros com capacidades de 1 m<sup>3</sup>, 2 m<sup>3</sup>, 3 m<sup>3</sup> e 10 m<sup>3</sup> visa atender às diferentes demandas das unidades da rede municipal de saúde, considerando as particularidades de cada serviço e a necessidade de disponibilização do insumo em quantidade suficiente para assegurar o pleno funcionamento das atividades assistenciais. A ausência ou descontinuidade da prestação desses serviços poderá comprometer o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), ocasionando riscos à segurança dos pacientes, interrupção de procedimentos essenciais e prejuízos à capacidade operacional das unidades de saúde. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a recarga dos cilindros de oxigênio medicinal dentro dos padrões técnicos e sanitários aplicáveis, assegurando a qualidade do produto, a regularidade do abastecimento, a segurança no manuseio e transporte dos cilindros e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.



#### **4. OBJETIVO**

- a. A presente contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio medicinal, por meio da recarga de cilindros de 1 m<sup>3</sup>, 2 m<sup>3</sup>, 3 m<sup>3</sup> e 10 m<sup>3</sup>, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves – Bahia, garantindo o suporte às atividades desenvolvidas nas unidades da rede municipal de saúde.
- b. Busca-se, com a contratação, assegurar a disponibilidade permanente desse insumo essencial para a realização de procedimentos de oxigenoterapia, atendimentos de urgência e emergência, estabilização clínica, transporte sanitário e demais serviços assistenciais que demandem suporte respiratório, contribuindo para a continuidade, qualidade e segurança da assistência prestada à população.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços solicitados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- b. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível, bem como atender aos demais requisitos legais e contratuais para processamento do pagamento.
- c. Eventuais glosas ou inconsistências verificadas na documentação apresentada deverão ser sanadas pela Contratada, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- d. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, permanecendo a Contratada como única responsável por tais obrigações.

#### **6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento do item contratado será realizado no município de Presidente Tancredo Neves durante o período de vigência do contrato, designado pela Secretaria de Saúde.

#### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a data de sua assinatura, ou até quando o contrato tiver saldo.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



- c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, do fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, pelo fornecimento.
- i. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m. Rejeitar o objeto em desconformidade com o presente instrumento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento e manter estoque suficiente para suprir a demanda.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



- i) exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) Caberá a contratada o dimensionamento da sua equipe de trabalho para cumprir com os prazos e condições de entrega do objeto a ser contratado.
- l) A empresa contratada deverá atender as obrigações contratuais demandadas por este município, cumprindo com as obrigações, trabalhistas previdenciárias, sociais e fiscais.

#### **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **11. DAS SANÇÕES**

- a. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d. Dar causa à inexecução total do contrato;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- j. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



- k. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- l. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- m. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- n. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Padrões de Qualidade: O oxigênio medicinal deve ser fornecido de acordo com as normas técnicas e farmacopeias vigentes, garantindo os padrões de desempenho e pureza exigidos para medicamentos essenciais.
- b. Registro e Regularidade Sanitária: O fornecedor deve garantir que o gás medicinal e a manutenção dos cilindros obedeçam rigidamente às normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, assegurando a segurança no manuseio.
- c. Especificações Técnicas do Objeto: Os itens fornecidos deverão corresponder às descrições de cilindros de 1m<sup>3</sup>, 2m<sup>3</sup>, 3m<sup>3</sup> e recargas de 10m<sup>3</sup>, conforme as necessidades de urgência, emergência e suporte domiciliar;
- d. Disponibilidade para Atendimento: O fornecedor deverá ter prontidão para entrega imediata após a homologação e capacidade de atender às Solicitações de Fornecimento (SF) em até 02 (dois) dias úteis, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (ordem de execução do fornecimento, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Presidente Tancredo Neves/BA, 07 de julho de 2026.

**Joelson de Jesus Santos**  
Secretário Municipal de Saúde



**ANEXO II**

**DISPENSA Nº DI002/2026SEMUS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026SEMUS**  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para \*\*\*\*\* . Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA.

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:



**ANEXO III  
DISPENSA Nº\*\*\*\*\*  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\*\*\*  
CONTRATO Nº \*\*\*\*\***

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE  
PRESIDENTE TANCREDO NEVES ESTADO DA BAHIA,  
E A EMPRESA  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.071.253/0001-06 com sede administrativa à AV Adolfo Araújo Borges S/N, nesta cidade de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josue Paulo dos Santos Filho, brasileiro, maior, casado, administrador, portador de RG nº 05.126.556-77 – SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 544.690.405-25 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \*\*\*\*\* inscrito no CNPJ: \*\*\*\*\* estabelecida na sediada na \*\*\*\*\*centro, Presidente Tancredo Neves - Ba- CEP \*\*\*\*\* , representada neste ato pelo Sr.\*\*\*\*\* inscrito no RG nº\*\*\*\*\* e no CPF nº \*\*\*\*\*doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto Art. 75, Inciso I I, da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e no processo de dispensa, cujo Termo de Referência e demais peças vinculam o presente Contrato como se aqui estivessem transcritos, têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de uma empresa especializada no  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, VIGÊNCIA, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**2.1. DO PRAZO:**

- 2.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- 2.1.2. O prazo de execução dos serviços/fornecimento será até\*\*\*\*\* , iniciando-se na data da sua assinatura, tudo nos exatos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

- 2.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* ) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.



Item	Nome	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	*****	*****	*****	*****	*****
*****					*****

2.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

3.1.1. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

3.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

3.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

3.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

3.1.6. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

3.1.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem fornecidos.

3.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

3.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

3.1.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

3.1.12. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

3.1.13. Rejeitar os produtos do fornecimento em desconformidade com o presente instrumento.

### **CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto

4.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.



- 4.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 4.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 4.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 4.8. Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 4.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 4.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
*****	*****	*****	*****
*****	*****	*****	*****

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Por Parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL \*\*\*\*\*

NOME DO GESTOR: \*\*\*\*\*

DECRETO DO GESTOR DO CONTRATO: \*\*\*\*\*

NOME DO FISCAL (IS) DO CONTRATO: \*\*\*\*\*

DECRETO DO FISCAL DO CONTRATO: \*\*\*\*\*

- 6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.5. O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2.1. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

7.2.2. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

7.2.3. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

7.2.4. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Valença / Ba, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

10.2. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES /BA, \*\*\*\* de \*\*\*\* de 2026.

**MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA**

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**

*Prefeito*

**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*

**CNPJ: \*\*\*\*\***

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

